## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/15, de 20 de abril de 2015.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE QUE TRATA O INCISO X, DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BACKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, encaminha o seguinte,

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO:

**Art.1º-** Na forma do que dispõe o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, e nos termos das Leis Municipais nº 1.000/2013 e 1.050/2014, é concedida a "Revisão Geral Anual" de 8,13% (oito vírgula treze por cento), a contar de 1º de abril de 2015, aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art.2º-** Além do índice de revisão geral, de que trata o art.1º desta Lei, é concedido aumento real, pela aplicação do índice de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento), totalizando assim o índice de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), com vigência a contar de 1º de abril de 2015.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 20 de abril de 2015.

JOÃO BACKES
Presidente do Poder Legislativo

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO № 002/15 de 20 de abril de 2015

Ao cumprimentá-los cordialmente vimos com a finalidade de encaminhar o Projeto de Lei Legislativo nº. 02/2015 que "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE QUE TRATA O INCISO X, DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminho o referido projeto em cumprimento a legislação federal em vigor que determina que anualmente deverá ser efetuada a revisão geral dos salários dos servidores do Poder LEGISLATIVO, o que está expresso no Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, bem como pela **Leis Municipais nº. 1.000/2013 e nº 1.050/2014**, estipulando a data base abril, para a sua respectiva concessão.

A reposição, a título de revisão geral anual, é no percentual de 8,13% (oito vírgula treze por cento) relativo ao IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, compreendido o período de abril/2014 a março/2015, conforme o concedido aos funcionários do Poder Executivo, também amparados pelas Leis Municipais nº 1.000/2013 e 1.050/2014.

Além disso o índice de revisão geral, está sendo concedido aumento real de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento), **perfazendo assim, aumento na folha funcional de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento).** 

As despesas decorrentes da lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal.

Sendo o que se apresentava para o momento em relação à matéria ora encaminhada, ficamos no aguardo de apreciação e posterior parecer favorável com aprovação.

Atenciosamente,

João Backes Presidente da Câmara